



# CÂMARA MUNICIPAL DE JAPERI

PROJETO N.º 151/97

Autor PREFEITO MUNICIPAL DE JAPERI

Assunto "Estima a Receita e fixa a Despesa do Fundo Mútuo de Assistência a Saúde e Previdência de Japeri para o exercício Financeiro de 1998".

Apresentado em 10 de 12 de 1997  
Rejeitado em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 19\_\_\_\_  
Aprovado em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 19\_\_\_\_

Extraído o autógrafo em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 19\_\_\_\_

Subiu a Sanção sob protocolo em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 19\_\_\_\_, pelo officio n.º \_\_\_\_\_

Sancionado em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 19\_\_\_\_

Promulgado em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 19\_\_\_\_

Veto Parcial em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 19\_\_\_\_

" Total em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 19\_\_\_\_

Arquivado em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 19\_\_\_\_

Resolução n.º \_\_\_\_\_

Publicado em 30 de Dezembro de 1997 no Journal Hora HS

Lei nº 495

Secretaria, Japeri \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 19\_\_\_\_



Estado do Rio de Janeiro

CÂMARA MUNICIPAL DE JAPERI

L E I N<sup>o</sup>

"Estima a Receita e fixa a Despesa do Fundo Mútuo de Assistência a Saúde e Previdência de Japeri para o exercício Financeiro de 1998".

Autor: Prefeito Municipal de Japeri.

A CAMARA MUNICIPAL DE JAPERI, POR SEUS REPRESENTANTES LEGAIS APROVA A SEGUINTE

**Art.1<sup>o</sup>** - Fica aprovado o **ORÇAMENTO** do Fundo Mútuo de Japeri, para o exercício Financeiro de 1998, discriminado pelos anexos integrantes desta LEI, e que estima a Receita em R\$ 255.052,08 (Duzentos e cinquenta e cinco mil, Cinquenta e dois reais e oito centavos).

**Art.2<sup>o</sup>** - A Receita será realizada mediante arrecadação das transferências Municipais e contribuições Pessoais e outras fontes de renda, na forma da legislação em vigor, Anexo I e das especificações constantes do Anexo II e seus subanexos, de acordo com os seguintes desdobramentos:

RECETAS CORRENTES.....	R\$ 255.032,08
Receitas Patrimoniais.....	R\$ 15.000,00
Transferências Correntes.....	R\$ 249.032,08
Outras Receitas Correntes.....	R\$ -0-
RECETAS DE CAPITAL.....	R\$ 20,00
Alienação de Bens.....	R\$ 10,00
Transferência de Capital.....	R\$ 10,00
TOTAL GERAL.....	R\$ 255.052,08



Estado do Rio de Janeiro

CÂMARA MUNICIPAL DE JAPERI

L E I Nº

"Estima a Receita e fixa a Despesa do Fundo Mútuo de Assistência a Saúde e Previdência de Japeri para o exercício Financeiro de 1998".

Autor: Prefeito Municipal de Japeri.

A CAMARA MUNICIPAL DE JAPERI, POR SEUS REPRESENTANTES LEGAIS APROVA A SEGUINTE

**Art.1º** - Fica aprovado o ORÇAMENTO do Fundo Mútuo de Japeri, para o exercício Financeiro de 1998, discriminado pelos anexos integrantes desta LEI, e se estima a Receita em R\$ 255.052,08 (Duzentos e cinquenta e cinco mil, Cinquenta e dois reais e oito centavos).

**Art.2º** - A Receita será realizada mediante arrecadação das transferências Municipais e contribuições Pessoais e outras fontes de renda, na forma da legislação em vigor, Anexo I e das especificações constantes do Anexo II e seus subanexos, de acordo com os seguintes desdobramentos:

RECEITAS CORRENTES.....	R\$ 255.032,08
Receitas Patrimoniais.....	R\$ 15.000,00
Transferências Correntes.....	R\$ 249.032,08
Outras Receitas Correntes.....	R\$ -0-
RECEITAS DE CAPITAL.....	R\$ 20,00
Alienação de Bens.....	R\$ 10,00
Transferência de Capital.....	R\$ 10,00
TOTAL GERAL.....	R\$ 255.052,08



Estado do Rio de Janeiro

CÂMARA MUNICIPAL DE JAPERI

Comparativo da Receita Orçada com a Arrecadada  
Anexo 10, lei 4320/64

Código	Especificação	Orçada	Arrecadoria P/ mais P/ Menos
1000.00.00	RECEITAS CORRENTES	255.032,08	255.032,08
1300.00.00	RECEITA PATRIMONIAL	15.000,00	15.000,00
1320.00.00	Receita de Valores Mobiliários	10,00	10,00
1321.00.00	Juros de títulos de renda	14.990,00	14.990,00
1700.00.00	TRANSFERENCIAS CORRENTES		
1710.00.00	TRANSFERENCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS	240.032,08	240.032,08
1713.00.00	Transferências dos Municípios	94.012,83	94.012,83
1750.00.00	Transferência de Pessoais	146.019,25	146.019,25
2000.00.00	RECEITAS DE CAPITAL	20,00	20,00
2200.00.00	Alienações de Bens	20,00	20,00
2400.00.00	TRANSFERENCIAS DE CAPITAL	20,00	20,00
2410.00.00	TRANSFERENCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS	10,00	10,00
2413.00.00	Transferências dos Municípios	10,00	10,00
TOTAL GERAL		255.052,08	255.052,08

Câmara Municipal de Japeri, 11 de Dezembro de 1997.

  
DARLEI GONÇALVES BRAGA  
PRESIDENTE

ARARIBÓIA RIBEIRO LUCIANO  
VICE PRESIDENTE

  
PAULO FELIX SAUDADES  
1º SECRETÁRIO



Estado do Rio de Janeiro

CÂMARA MUNICIPAL DE JAPERI

Comparativo da Receita Orçada com a Arrecadada  
Anexo 10, lei 4320/64

Código	Especificação	Orçada	Arrecadoria P/ mais P/ Menos
1000.00.00	RECEITAS CORRENTES	255.032,08	255.032,08
1300.00.00	RECEITA PATRIMONIAL	15.000,00	15.000,00
1320.00.00	Receita de Valores Mobiliários	10,00	10,00
1321.00.00	Juros de títulos de renda	14.990,00	14.990,00
1700.00.00	TRANSFERENCIAS CORRENTES		
1710.00.00	TRANSFERENCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS	240.032,08	240.032,08
1713.00.00	Transferências dos Municípios	94.012,83	94.012,83
1750.00.00	Transferência de Pessoais	146.019,25	146.019,25
2000.00.00	RECEITAS DE CAPITAL	20,00	20,00
2200.00.00	Alienações de Bens	20,00	20,00
2400.00.00	TRANSFERENCIAS DE CAPITAL	20,00	20,00
2410.00.00	TRANSFERENCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS	10,00	10,00
2413.00.00	Transferências dos Municípios	10,00	10,00
TOTAL GERAL		255.052,08	255.052,08

Câmara Municipal de Japeri, 11 de Dezembro de 1997.

  
DARLET GONÇALVES BRAGA

PRESIDENTE

ARARIBÓIA RIBEIRO LUCIANO

VICE PRESIDENTE

  
PAULO FELIX SAUDADES

1º SECRETÁRIO



Estado do Rio de Janeiro  
CÂMARA MUNICIPAL DE JAPERI

URGENCIA ESPECIAL

REQUEIRO, cumpridas as exigências Legais, seja concedida URGENCIA ESPECIAL para o Projeto nº 151/97 oriundo da Mensagem nº 025/97 Autor: PREFEITO MUNICIPAL DE JAPERI.

Japeri, 10 de Dezembro de 1997

Valdeci Alouís Manoel

Aprovada a urgência especial  
em 10.12.97.

Paulo F. Bandades

Antônio Felício Neto



Estado do Rio de Janeiro  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPERI  
GABINETE DO PREFEITO

Mensagem nº 025/97-GP

Em, 09 de dezembro de 1997.

Sr. Presidente,

Tenho a satisfação de submeter à elevada consideração dos Ilustres Senhores Vereadores, pelo alto intermédio de Vossa Excelência, o incluso Projeto de Lei que “ Estima a Receita e fixa a Despesa do Fundo Mútuo de Assistência a Saúde e Previdência de Japeri para o exercício financeiro de 1998.”

Assim, encaminho a esta Casa Legislativa o referido Projeto de Lei, rogando a sua aprovação em regime de urgência, nos termos do Regimento Interno da Câmara Municipal.

Japeri, 09 de dezembro de 1997.

  
LUIZ BARCELOS DE VASCONCELOS  
PREFEITO

Ao  
Exmº Sr.  
Presidente da Câmara Municipal de Japeri  
Vereador Darlei Gonçalves Braga

ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPERI  
GABINETE DO PREFEITO

CAMARA MUNICIPAL  
DE JAPERI  
**PROTOCOLO**  
Em 30 / 12 / 1997  
N.º 151 L.º 001 Fls: 041V

PROJETO DE LEI:

**“Estima a Receita e fixa a Despesa do Fundo Mútuo de Assistência a Saúde e Previdência de Japeri para o exercício Financeiro de 1998”**

Artigo 1º - Fica aprovado o ORÇAMENTO do Fundo Mútuo de Japeri, para o exercício Financeiro de 1998, discriminado pelos anexos integrantes desta LEI, e que estima a Receita em R\$ 255.052,08 (Duzentos e cinquenta e cinco mil, Cinquenta e dois reais e oito centavos).

Artigo 2º - A Receita será realizada mediante arrecadação das transferências Municipais e contribuições Pessoais e outras fontes de renda, na forma da legislação em vigor, Anexo I e das especificações constantes do Anexo II e seus subanexos, de acordo com os seguintes desdobramentos:

RECEITAS CORRENTES.....	R\$ 255.032,08
Receitas Patrimoniais.....	R\$ 15.000,00
Transferências Correntes.....	R\$ 249.032,08
Outras Receitas Correntes.....	R\$ - 0 -
RECEITAS DE CAPITAL.....	R\$ 20,00
Alienação de Bens.....	R\$ 10,00
Transferência de Capital.....	R\$ 10,00
<b>TOTAL GERAL</b> .....	<b>R\$ 255.052,08</b>

APROVADO EM 1.ª DISCUSSÃO

APROVADO EM 2.ª DISCUSSÃO

Em 10/12/97

Em 10/12/97

LIDO NO EXPEDIENTE

Em 10/12/97



Artigo 3º - A Despesa será realizada na forma dos anexos e quadros determinados, respectivamente, pelas portarias nº 25 de 14 de Julho de 1976 da Secretaria de Orçamento e Finanças da Secretaria de Planejamento da Presidência da República, conforme discriminação seguinte:

I - DESPESA POR ÓRGÃO DE ADMINISTRAÇÃO

01- Fundo Mútuo de Assistência e Previdência de Japeri.....	R\$ 255.052,08
TOTAL GERAL DA DESPESA-----	R\$ 255.052,08

II - DESPESAS POR FUNÇÕES DE GOVERNO

01 - ASSISTÊNCIA E PREVIDÊNCIA.....	R\$ 255.052,08
TOTAL GERAL DA DESPESA----->	R\$ 255.052,08

Artigo 4º - Fica o PODER EXECUTIVO, de acordo com o Artigo 43 da LEI de 17 de Março de 1964, autorizado a abrir Crédito Suplementar, mediante a utilização de recursos indicados a seguir, até o limite correspondente a 30% (trinta por cento) do total da Receita fixada nesta LEI, com as seguintes finalidades:

I - Atender à insuficiência nas dotações, especialmente as relativas a encargos com pessoal, utilizando como recurso o definido no item II do Parágrafo 1º do Artigo 43 da LEI 4320 de 17 de Março de 1964.

II - Atender a programas de programas financeiros pôr Receitas com destinação específica, utilizando como recurso o definido no item I do Parágrafo 1º, combinado com Parágrafo 3º, ambos do Artigo 43 da Lei nº 4320 de 17 de Março de 1964.

III - Atender à insuficiência nas dotações destinadas a programas prioritários, utilizando como recurso as disponibilidades caracterizadas no item III do Parágrafo 1º Artigo 43 da LEI de 17 de Março de 1964.

Artigo 5º - Fica o PODER EXECUTIVO autorizado a tomar medidas necessárias para ajustar os dispêndios ao comportamento efetivo da Receita.

Artigo 6º - Fica o PODER EXECUTIVO autorizado, em decorrência de previsões de excesso de arrecadação, a abrir Créditos Suplementares às Despesas previstas em LEI.

Parágrafo Único - O percentual a que se refere o Artigo 4º passará a incidir sobre o valor acrescido pelos Créditos Suplementares abertos na forma deste artigo.

Artigo 7º - Fica o PODER EXECUTIVO autorizado a contratar Operações de Crédito por antecipação da Receita com a finalidade de manter o equilíbrio orçamentaria - financeiro do Fundo Mútuo de Assistência a Saúde e Previdência de Japeri, observados os preceitos LEGAIS aplicados a matéria.

- Artigo 8º** - Fica o PODER EXECUTIVO autorizado a alterar a codificação da DESPESA segundo a Natureza Econômica, respeitando o limite global consignado a cada código, em decorrência de modificações na codificação aprovada por Legislação Federal.
- Artigo 9º** - O PODER EXECUTIVO, no interesse da Administração, poderá designar órgãos para movimentar dotações atribuídas às Unidades Orçamentarias.
- Artigo 10º** - O Orçamento Analítico deverá ser aprovado por Decreto do Executivo.
- Artigo 11º** - A presente LEI entrará em vigor em 01 de Janeiro 1998, revogadas as disposições em contrário.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPERI, 09 DE DEZEMBRO DE 1997**

  

---

**LUIZ BARCELOS DE VASCONCELOS**  
Prefeito Municipal de Japeri

Estado do Rio de Janeiro  
Fundo Mútuo de Assistência  
a Saúde e Previdência

Demonstração da Despesa Segundo as Categorias Econômicas  
Anexo 1, da lei 4320/64

RECEITA		DESPESA	
RECEITAS CORRENTES		DESPESA CORRENTE	
Receita Patrimonial	15.000,00	Despesa de Custeio	179.052,08
Transferências Correntes	240.032,08	Transferência Corrente	11.000,00
			190.052,08
Totais	255.032,08	Superávit Totais	64.980,00
Superávit Orç. Corrente	64.980,00		
Receitas de Capital	20,00		
Alienação de bens	10,00	Despesas de Capital	
Transferência de Capitais	10,00	Investimentos	50.000,00
		Inversões	
Totais	65.000,00	Financeiras	15.000,00
			65.000,00

	RECEITAS	DESPESAS
Receitas e Despesas Corrente	255.032,08	190.052,08
Receitas e Despesas De Capital	20,00	65.000,00
Totais	255.052,08	255.052,08

RESUMO GERAL DA RECEITA  
ANEXO 2, LEI 4320/64

RESUMO

RECEITA PATRIMONIAL	15.000,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	240.032,08
TOTAL DAS RECEITAS CORRENTES	255.032,08
ALIENAÇÃO DE BENS	10,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	10,00
Total Das Receitas De Capital	20,00
Total Geral	255.052,08

RESUMO GERAL - NATUREZA DA DESPESA  
ANEXO 2, LEI 4320/64

Código	Especificação	Desdobramento	Elemento	Categoria Econômica
3000.00.00	<b>DESPESAS CORRENTE</b>			190.052,08.
3100.00.00	<b>DESPESAS DE CUSTEIOS</b>		179.052,08	
3111.00.00	Pessoal Civil	30.000,00		
3111.01.00	Pessoal Civil-R.P	30.000,00		
3113.00.00	Obrigações Patronais	149.032,08		
3113.01.00	Pensionista-R.P	25.000,00		
3113.02.00	Auxílio Funeral-R.P	10.000,00		
3113.03.00	Auxílio Natalidade-RP	30.000,00		
3113.04.00	Aposentadoria-RP	78.052,08		
3120.00.00	Material de Consumo	1.000,00		
3120.01.00	Material de Consumo-R.P	1.000,00		
3132.00.00	Outros Serviços e Encargos	15.000,00		
3132.01.00	Outros Serviços e Encargos-R.P	15.000,00		
3200.00.00	<b>TRANSFERENCIAS CORRENTES</b>		11.000,00	
3251.00.00	Inativos	5.000,00		
3251.01.00	Inativos-R.P	5.000,00		
3253.00.00	Salário Família	1.000,00		
3253.01.00	Salário Família-R.P	1.000,00		
3255.00.00	Assistência Médico Hospitalar	5.000,00		
3255.01.00	Assistência Médico Hospitalar-R.P	5.000,00		
4000.00.00	<b>DESPESA DE CAPITAL</b>			65.000,00
4100.00.00	<b>INVESTIMENTOS</b>		50.000,00	
4110.00.00	Obras e Instalações	40.000,00		
4110.01.00	Obras e Instalações-R.P	40.000,00		
4120.00.00	Equipamentos e Material de Consumo	10.000,00		
4120.01.00	Equipamentos e Material Permanente-RP	10.000,00		
4200.00.00	<b>INVERSÕES FINANCEIRAS</b>		15.000,00	
4210.00.00	Aquisição de Imóveis	15.000,00		
4210.01.00	Aquisição de Imóveis-RP	15.000,00		
Total				255.032,08

Receita Segundo as Categorias econômicas  
ANEXO 2, da lei 4320/64

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	FONTE	CATEGORIA ECONÔMICA
1000.00.00	<b>RECEITAS CORRENTES</b>			<b>255.032,08</b>
1300.00.00	RECEITA PATRIMONIAL		15.000,00	
1320.00.00	Receita de Valores Imobiliários	15.000,00		
1321.00.00.00	Juros a título de Renda	15.000,00		
1700.00.00	<b>TRANSFERÊNCIAS CORRENTES</b>		240.032,08	
1710.00.00	TRANSFERENCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS	240.032,08		
1713.00.00	Transferência do Município	94.012,83		
1713.01.00	Contribuição da Prefeitura	94.012,83		
1750.00.00	<b>TRANSFERÊNCIAS DE PESSOAS</b>	146.019,25		
1750.01.00	Contribuição Dos Funcionário	146.019,25		
2000.00.00	<b>RECEITAS DE CAPITAL</b>			20,00
2200.00.00	Alienação de Bens		10,00	
2210.00.00	Alienação de Bens Móveis	10,00		
2400.00.00	<b>TRANSFERÊNCIA DE CAPITAL</b>		10,00	
2410.00.00	TRANSFERÊNCIA INTRAGOVERNAMENTAL	10,00		
2413.00.00	Transferências dos Municípios	10,00		
Total				275.052,08

Demonstrativos de Despesa por Unidade Orçamentarias Segundo as Categorias Econômica  
ANEXO 2, Lei 4320/64

Unidades Orçamentarias	-----Despesa Correntes-----			
	-----Despesas de Custeio-----			
	Pessoal	Outras	Transferências	Outras Correntes
Fundo Mútuo de Assistência a Saúde e Previdência	30.000,00	149.052,08	11.000,00	179.052,08
Total	30.000,00	149.052,08	11.000,00	179.052,08

Demonstração da despesa por Unidades Orçamentarias segundo as Categorias Econômicas  
ANEXO 2, LEI 4320/64

Unidades Orçamentarias	-----Despesas de Capital-----			
	investimentos	Inversões Financeiras	Transferências de Capital	Total
Fundo Mútuo de Assistência a Saúde e a Previdência	55.000,00	15.000,00	- 0 -	65.000,00
Total	55.000,00	15.000,00	- 0 -	65.000,00

Natureza da Despesa Segundo as Categorias Econômicas

ANEXO 2, LEI 4320/64

01 Fundo Mútuo de Assistência a Saúde e Previdência de Japeri  
 01 Fundo Mútuo de Assistência a Saúde e Previdência de Japeri

Código	Elemento	Desdobramento	Elemento	Categoria
				Econômica
3000.00.00	<b>DESPESAS CORRENTES</b>			190.052,08
3100.00.00	<b>DESPESAS DE CUSTEIOS</b>		179.052,08	
3111.00.00	Pessoal Civil	30.000,00		
3111.01.00	Pessoal Civil-R.P	30.000,00		
3113.00.00	Obrigações Patronais	149.052,08		
3113.01.00	Pensionista-R.P	15.000,00		
3113.02.00	Auxilio Funeral-R.P	10.000,00		
3113.03.00	Auxilio Natalidade-R.P	25.000,00		
3113.04.00	Aposentadoria-R.P	78.052,08		
3120.00.00	Material de Consumo	1.000,00		
3120.01.00	Material de Consumo-R.P	1.000,00		
3132.00.00	Outros Serviços e Encargos	15.000,00		
3132.01.00	Outros Serviços e Encargos-R.P	15.000,00		
3200.00.00	<b>TRANSFERENCIAS CORRENTES</b>		11.000,00	
3251.00.00	Inativos	5.000,00		
3251.01.00	Inativos-R.P	5.000,00		
3253.00.00	Salário Família	1.000,00		
3253.01.00	Salário Família	1.000,00		
3255.00.00	Assistência Medico Hospitalar	5.000,00		
3255.01.00	Assistência Medico Hospitalar	5.000,00		
4000.00.00	<b>DESPEZA DE CAPITAL</b>			65.000,00
4100.00.00	<b>INVESTIMENTOS</b>		55.000,00	
4110.00.00	Obras e Instalações	40.000,00		
4110.01.00	Obras e Instalações-RP	40.000,00		
4120.00.00	Equip.Mat. Permanente	15.000,00		
4120.01.00	Equip.Mat. Permanente-RP	15.000,00		
4200.00.00	<b>INVERSÕES FINANCEIRAS</b>		15.000,00	
4210.00.00	Aquisição de Imóveis	15.000,00		
Total				255.052,08



Demonstração da despesa por Unidades Orçamentarias segundo as Categorias Econômicas  
ANEXO 2, LEI 4320/64

	-----Totais-----		
Unidades Orçamentais	Despesas Correntes	Despesas Capital	Total
Fundo Mútuo de Assistência a Saúde e Previdenciaria	179.052,08	65.000,00	155.052,08
Total	179.052,08	65.000,00	155.052,08

Programa de Trabalho  
ANEXO 6, LEI 4320/64

01 Fundo Mútuo de Assistência a Saúde e Previdência de Japeri  
01 Fundo Mútuo de Assistência a Saúde e Previdência de Japeri

Código	Especificação	Projetos	Atividade	total
15.00.000.0.000	<b>ASSISTÊNCIA E PREVIDÊNCIA</b>		255.052,08	255.052,08
15.82.000.0.000	<b>PREVIDÊNCIA</b>		255.052,08	255.052,08
15.82.492.0.000	PREVIDÊNCIA SOCIAL E SEGURADOS		255.052,08	255.052,08
15.82.492.2.002	Administração e Encargos		255.052,08	255.052,08
3111.01.00	Pessoal Civi-RP		30.000,00	30.000,00
3113.01.00	Pensionista-RP		25.000,00	25.000,00
3113.02.00	Auxilio Funeral-R.P		10.000,00	10.000,00
3113.03.00	Auxilio Natalidade- R.P		25.000,00	25.000,00
3113.04.00	Aposentadoria-R.P		78.052,08	78.052,08
3120.01.00	Material de Consumo-R.P		1.000,00	1.000,00
3132.01.00	Outros serviços e Encargos-R.P		15.000,00	15.000,00
3251.01.00	Inativos-R.P		5.000,00	5.000,00
3253.01.00	Salário Família-R.P		1.000,00	1.000,00
3255.01.00	Assistência Médico Hospitalar-RP		5.000,00	5.000,00
4110.01.00	Obras Instalações- R.P		40.000,00	40.000,00
4120.01.00	Equipamentos e Mat. permanete-R.P		10.000,00	10.000,00
4210.01.00	Aquisição de Imóveis-R.P		15.000,00	15.000,00
Total				255.052,08

Programa de Trabalho do Governo  
Demonstrativo de Funções, programas e Subprogramas por Projetos e Atividades  
ANEXO 7, LEI 4320/64

Código	Especificação	Projetos	Atividades	Total
15.00.000	ASSISTÊNCIA E PREVIDÊNCIA		255.052,08	255.052,08
15.82.000	<b>PREVIDÊNCIA</b>		255.052,08	255.052,08
15.82.492	PREVIDÊNCIA SOCIAL E SEGURADOS		255.052,08	255.052,08
Total			255.052,08	255.052,08

Demonstrativo de Despesa Por Funções, Programas e Subprogramas  
 Conforme o Vinculo com os Recursos  
 ANEXO 8, Lei 4320/64

Código	Especificação	Ordinário	Vinculado	Total
15.00.000	<b>ASSISTÊNCIA E PREVIDÊNCIA</b>		255.052,08	255.052,08
15.82.000	<b>PREVIDÊNCIA</b>		255.052,08	255.052,08
15.82.492	PREVIDÊNCIA SOCIAL E SEGURADOS		255.052,08	255.052,08
Total			255.052,08	255.052,08

Demonstrativo da despesa por Órgãos e Função  
 ANEXO 9, Lei 4320/64

-----Funções-----

Código	Nome	Assistência e Previdência	Total
0101	Fundo Mútuo de Assistência a Saúde e Previdência de Japeri	255.052,08	255.052,08
Total		255.052,08	255.052,08

Comparativo da Receita Orçada com a Arrecadada  
 Anexo 10, lei 4320/64

Código	Especificação	Orçada	----Diferença----	
			Arrecadada	Para Mais Para Menos
1000.00.00	<b>RECEITAS CORRENTES</b>	255.032,08		255.032,08
1300.00.00	RECEITA PATRIMONIAL	15.000,00		15.000,00
1320.00.00	Receita de Valores Mobiliários	10,00		10,00
1321.00.00	Juros de títulos de renda	14.990,00		14.990,00
1700.00.00	<b>TRANSFERÊNCIAS CORRENTES</b>			
1710.00.00	<b>TRANSFERÊNCIAS</b>	240.032,08		240.032,08
	<i>INTRAGOVERNAMENTAIS</i>			
1713.00.00	Transferências dos Municípios	94.012,83		94.012,83
1750.00.00	Transferência de Pessoas	146.019,25		146.019,25
2000.00.00	<b>RECEITAS DE CAPITAL</b>	20,00		20,00
2200.00.00	Alienações de Bens	20,00		20,00
2400.00.00	<b>TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL</b>	20,00		20,00
2410.00.00	<b>TRANSFERÊNCIAS</b>	10,00		10,00
	<i>INTRAGOVERNAMENTAIS</i>			
2413.00.00	Transferências dos Municípios	10,00		10,00
Total Geral		255.052,08		255.052,08



Estado do Rio de Janeiro  
**CÂMARA MUNICIPAL DE JAPERI**

COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇA, ECONOMIA, FISCALIZAÇÃO FINANCEIRA E TOMADA DE CONTA

PROJETO Nº 151/97  
 AUTOR: PREFEITO MUNICIPAL DE JAPERI

Designo Relator o Vereador

*Paula F. Gaudades*  
 \_\_\_\_\_  
 EM \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

*João Antônio Ribeiro Soares*  
 \_\_\_\_\_  
 PRESIDENTE DA COMISSÃO

O Projeto em tela de autoria do PREFEITO MUNICIPAL DE JAPERI

, cuja ementa é: "ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO FUNDO MÚTUO DE ASSISTENCIA A SAÚDE E PREVIDENCIA DE JAPERI PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 1998.

Apreciado pelos membros desta Comissão, recebe parecer favorável pois aponta os recursos orçamentários financeiros para ocorrer as despesas dele decorrente.

Japeri, \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

*Paula F. Gaudades*  
 \_\_\_\_\_  
 RELATOR

*Silas* *Luís Felício*  
 \_\_\_\_\_  
 MEMBRO

*João Antônio Ribeiro Soares*  
 \_\_\_\_\_  
 MEMBRO



Estado do Rio de Janeiro

CÂMARA MUNICIPAL DE JAPERI

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

PROJETO Nº 151/97

Autor: PREFEITO MUNICIPAL DE JAPERI

Designo Relator o Vereador

Jr. Arborea Ribeiro Guarnas  
EM 1/1

Elis D'Almeida Rodrigues Fortes  
PRESIDENTE DA COMISSÃO

O Projeto de autoria do PREFEITO MUNICIPAL DE JAPERI

, cuja ementa é: "ESTIMA A RECEITA E FIXA  
A DESPESA DO FUNDO MÚTUO DE ASSISTENCIA A SAÚDE E PREVIDENCIA DE JAPERI PARA O  
EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 1998"

Apreciado pelos membros desta Comissão, recebe parecer favorável tendo em vista não se constatar qualquer infringência quanto a sua constitucionalidade, justiça e redação final.

Japeri, 1/1  
Jr. Arborea Ribeiro Guarnas  
RELATOR

Elis D'Almeida Rodrigues Fortes  
MEMBRO

Carlos Roberto da Silva e Moraes  
MEMBRO